

LEI N° 134, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESTINAR CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO-REGIÃO DO BAIXO VALE DO RIO GRANDE – AMBAV

A Câmara Municipal de União de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a despender anualmente, correspondente a 1% (um por cento) do valor do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, a título de contribuição com a Associação dos Municípios da Micro-Região do Baixo Vale do Rio Grande – AMBAV, em atendimento ao disposto no art. 1º da Lei nº 003/97.

Art. 2º - A presente autorização persistirá enquanto o Município mantiver filiado à AMBAV, podendo o chefe do Executivo desfiliar-se a qualquer tempo, mediante comunicação àquela entidade, correndo as despesas por conta da dotação orçamentária: 20.07.03.09.045.2031.3211.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001.

União de Minas - MG, 20 de fevereiro de 2001.

ROQUE DIAS RIBEIRO
- Prefeito Municipal –

PUBLICAÇÃO

Publicado por afixação no Lugar público de costume desta Prefeitura, em 20 de fevereiro de 2001.

EDIMAR GONÇALVES DE FREITAS
- Auxiliar Administrativo -